Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0326 DE 15 DE maio DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da' inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta ' lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 15 de maio de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º turno
Em 9/5/95
JOSÉ JORGE RIBEIRO
Presidente